PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

Parecer Regularidade do Controle Interno

Processo Administrativo: nº 8785/2025/PMCO-TO
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026 – Chamamento Público nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP, ASO, com médico especialista e realização de visitas técnicas para levantamento de riscos ocupacionais, conforme exigências do eSocial, destinados aos servidores municipais e aos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo administrativo em epígrafe, que tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), em atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos órgãos públicos, especialmente no que se refere ao eSocial.

Constam nos autos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelas Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação;
- Estudo técnico preliminar devidamente aprovado pelas respectivas secretarias;
- Pesquisa de preços com relatório unificado, resultando no valor estimado de **R$ 172.915,61**;
- Portaria FMS nº 003/2025, estabelecendo valores referenciais para os serviços;
- Justificativa das quantidades com base no número de servidores por secretaria;
- Solicitação e emissão de despacho contábil e financeiro;
- Portaria nº 074/2026, designando a comissão responsável pelo credenciamento;
- Elaboração do edital e minuta contratual, com análise e aprovação jurídica;
- Publicação do edital, com vigência de 12 (doze) meses;
- Procedimento contínuo de credenciamento, permitindo a habilitação de interessados durante a vigência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento de credenciamento encontra respaldo jurídico na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 74, caput e inciso IV:** autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como nos casos de credenciamento;
- **Art. 79:** disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

O credenciamento caracteriza-se como hipótese em que não há competição entre os interessados, pois a Administração busca habilitar todos os que preencham os requisitos, garantindo isonomia e ampla participação.

No caso em análise, observa-se:

- Regular formalização da demanda, conforme **art. 18** da Lei nº 14.133/2021;
- Existência de estudo técnico preliminar, atendendo ao planejamento da contratação;
- Pesquisa de preços adequada, conforme **art. 23**, com justificativa dos valores adotados;
- Previsão orçamentária e compatibilidade financeira, em conformidade com os **arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal**;
- Análise jurídica prévia do edital e minuta contratual, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**;
- Publicidade do edital, garantindo transparência e acesso contínuo aos interessados;
- Designação formal de comissão para condução do credenciamento.

Ademais, o objeto contratado atende às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e às obrigações do eSocial, sendo indispensável à Administração Pública para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, este Controle Interno **OPINA PELA REGULARIDADE** do Processo Administrativo nº 8785/2025/PMCO-TO, considerando que:

- O procedimento de inexigibilidade por meio de credenciamento encontra respaldo legal;
- Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Os atos administrativos estão devidamente formalizados e motivados;
- O edital e o processo de credenciamento atendem às exigências da legislação vigente.

Dessa forma, **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do credenciamento**, nos termos estabelecidos no edital, recomendando:

IV – RECOMENDAÇÕES

1. Acompanhamento contínuo da execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados;
2. Fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e técnicas pelas empresas credenciadas;
3. Controle rigoroso dos pagamentos, observando a efetiva prestação dos serviços;
4. Atualização periódica dos documentos exigidos para manutenção do credenciamento;
5. Registro detalhado das contratações realizadas com cada credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

É o parecer.

Secretaria Adjunta de Controle Interno

Luciene Aparecida da silva Santos Todescato
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins – TO

Colinas do Tocantins-TO, 19 de Março de 2026.